

ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

Editais N.º 071/2019

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

António Augusto Amaral Loureiro e Santos, Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, foi desdobrada em 9 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

ALBERGARIA-A-VELHA

Secção de voto nº 1 - Escola Básica Integrada de Albergaria-a-Velha - Rua da Bela Vista
Secção de voto nº 2 - Escola Básica Integrada de Albergaria-a-Velha - Rua da Bela Vista
Secção de voto nº 3 - Escola Básica Integrada de Albergaria-a-Velha - Rua da Bela Vista
Secção de voto nº 4 - Escola Básica Integrada de Albergaria-a-Velha - Rua da Bela Vista
Secção de voto nº 5 - Escola Básica Integrada de Albergaria-a-Velha - Rua da Bela Vista
Secção de voto nº 6 - Escola Básica Integrada de Albergaria-a-Velha - Rua da Bela Vista
Secção de voto nº 7 - Escola Primária do Sobreiro - Rua da Escola, Sobreiro - A-A-Velha
Secção de voto nº 8 - Edifício da Junta de Freguesia em Valmaior - Av. N.ª S.ª da Luz
Secção de voto nº 9 - Edifício da Junta de Freguesia em Valmaior - Av. N.ª S.ª da Luz

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Albergaria-a-Velha, 17 de Abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

António Augusto Amaral Loureiro e Santos


(assinatura e autenticação)

ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

Edital N.º 071/2019

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

António Augusto Amaral Loureiro e Santos, Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Alquerubim, foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

ALQUERUBIM

Secção de voto nº 1 - Centro Escolar de Alquerubim - Rua Major Geraldo – Ameal

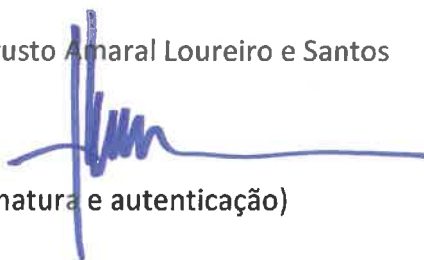
Secção de voto nº 2 - Centro Escolar de Alquerubim - Rua Major Geraldo – Ameal

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Albergaria-a-Velha, 17 de Abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

António Augusto Amaral Loureiro e Santos



(assinatura e autenticação)

ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

Editais N.º 071/2019

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

António Augusto Amaral Loureiro e Santos, Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Angeja, foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

ANGEJA

Secção de voto nº 1 - Centro Escolar de Angeja - Rua da Agra

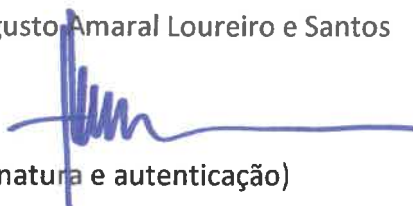
Secção de voto nº 2 - Centro Escolar de Angeja - Rua da Agra

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Albergaria-a-Velha, 17 de Abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

António Augusto Amaral Loureiro e Santos



(assinatura e autenticação)

ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

Editais N.º 071/2019

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

António Augusto Amaral Loureiro e Santos, Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Branca, foi desdobrada em 4 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

BRANCA

Secção de voto nº 1 - Escola E.B. 2, 3 da Branca

Secção de voto nº 2 - Escola E.B. 2, 3 da Branca

Secção de voto nº 3 - Escola E.B. 2, 3 da Branca

Secção de voto nº 4 - Escola E.B. 2, 3 da Branca

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Albergaria-a-Velha, 17 de Abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

António Augusto Amaral Loureiro e Santos


(assinatura e autenticação)

ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

Editais N.º 071/2019

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

António Augusto Amaral Loureiro e Santos, Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Ribeira de Fráguas, foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

RIBEIRA DE FRÁGUAS

Secção de voto nº 1 - Edifício da Junta de Freguesia - Campo

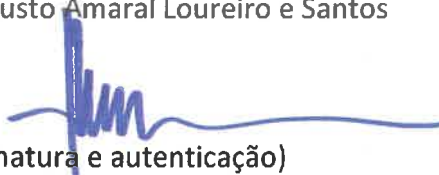
Secção de voto nº 2 - Edifício da Junta de Freguesia - Campo

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Albergaria-a-Velha, 17 de Abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

António Augusto Amaral Loureiro e Santos



(assinatura e autenticação)

ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

Edital N.º 071/2019

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

António Augusto Amaral Loureiro e Santos, Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de São João de Loure e Frossos, foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

S. JOÃO DE LOURE

Secção de voto nº 1 - Escola Básica Integrada de S. João de Loure – Agro

Secção de voto nº 2 - Escola Básica Integrada de S. João de Loure – Agro

FROSSOS

Secção de voto nº 3 - Edifício Fernando Casal - Rua Comendador Augusto Martins Pereira

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Albergaria-a-Velha, 17 de Abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

António Augusto Amaral Loureiro e Santos


(assinatura e autenticação)